



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Poloni, Rua Rui Barbosa, 274, Centro.

A Câmara Municipal de Poloni, neste ato representada pela Senhora **Evanedir Pazeto**, Presidente da Câmara de Poloni, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** tendo por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, por um período de 12 meses, conforme especificações deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal, Rua Rui Barbosa, 274, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni, no Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **12 de janeiro de 2018, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos componentes de sua Equipe de Apoio, regularmente designados conforme Portaria nº. 023, de 13 de dezembro de 2017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela dotação do orçamento vigente das entidades e órgãos da Administração Municipal.

Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão,*



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, conforme especificações deste edital, por um período de 12 meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham suas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no Município de Poloni/SP.
2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedado a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.
3. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretroatável, os seus termos.
4. Não será permitida a participação ao presente certame das empresas que:
 - 4.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Poloni(SP);
 - 4.2. Se encontrem sob-regime de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação;



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

- 4.3. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- 4.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.6. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
 2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

2.2 No caso da opção de procuração por instrumento particular, deverá ser adotado o modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;

b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Câmara Municipal de Poloni a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cujas entregas deverão se dar imediatamente após o credenciamento dos respectivos interessados, serão apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

PREGÃO Nº 002/2017

ABERTURA DIA 12/JANEIRO/2018, ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

PREGÃO Nº 002/2017

ABERTURA DIA 12/JANEIRO/2018, ÀS 14:00 HORAS

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Câmara Municipal de Poloni não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário da taxa (percentual) mensal a ser cobrada e expressos por extenso, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, o percentual constante no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, pela variação do Índice Geral de Preços de



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

4.2. Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, em plena vigência;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena vigência;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade perante a Fazenda Federal e a União, em plena vigência;
- f) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, comprovando sua regularidade perante a Fazenda Estadual, em plena vigência;
- g) Certidão Negativa quanto a Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo, em plena vigência;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando sua regularidade perante o Ministério do Trabalho, em plena vigência;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) O licitante apresentará conforme o caso, a publicação do balanço ou cópia autenticada das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado com os respectivos termos de abertura e encerramento devidamente registrados nos órgãos legais.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro junto ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho;

b) Apresentar 02 (dois) atestados, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

c) Listagem da rede credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) para vale refeição que contenha o credenciamento de pelo menos 03 (três) estabelecimentos no Município de Sales/SP.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Poloni aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 3 e 4.
 - 5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.
6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.
8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de administração, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1. Se for verificada discrepância nos valores dos respectivos itens ofertados pelos proponentes, à Administração Municipal reserva-se o direito de promover consulta de preços para aferição da viabilidade da aceitação das propostas.

13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem taxa de administração (proposta) superior ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, cuja taxa é fixada como máxima para a prestação dos serviços.
- b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

21. Serão permitidos lances até a taxa percentual de 0% (zero por cento). Caso haja mais de uma licitante nesta situação, e esgotadas todas as possibilidades, adotar-se o sorteio para definição da empresa vencedora.

22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO

1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

X - DOS PRAZOS

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará a vencedora para assinar o



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

XI - DOS SERVIÇOS

1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

XII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o recebimento da fatura e que estejam de acordo com o inciso anterior.

2. Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no item anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

XIII - DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da aquisição;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

2. A inexecução total ou parcial do que foi proposto, a empresa sofrerá as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento);

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento);

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3. Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas “b” e “c” acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Poloni, na Rua Rui Barbosa, 274, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni, no Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08:00 e as 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Poloni.

3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento da abertura. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida qualquer prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão.

2. Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada do Edital, e seus Anexos;

Anexo II – Termo de Referência;



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

Anexo III - Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IX – Modelo de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do responsável.

Anexo X – Modelo de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XI – Modelo de Procuração.

Poloni-SP, 28 de dezembro de 2017.

EVANEDIR PAZETO
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

**REQUERIMENTO
COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

Venho a esta Casa de Leis **REQUERER** cópia do Edital referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 002/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

NOME DA EMPRESA:-

CNPJ:-

RECEBI em ____/____/2018.

ASSINATURA.....

CARIMBO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Poloni-SP pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

1. CARTÕES E CRÉDITOS:

1.1. Confecção de aproximadamente 06 (seis) unidades de cartões alimentação, para os servidores da Câmara Municipal de Poloni, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal.

1.2. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato.

1.3. Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do funcionário beneficiado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, de uso pessoal, exclusivo e



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios e custeio de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados.

2.2. Os cartões devem ser enviados para a Câmara Municipal de Poloni, aos cuidados dos beneficiários de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

2.3. As senhas e cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese que é passível de cobrança do usuário.

2.4. Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo minimamente:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário;

2.5. A Contratada disponibilizará ao responsável pela Contratante, monitoramento, bem como o controle e utilização do acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, firmado sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, cartões. Quando solicitada a 2ª via de cartão, a 1ª deverá ser automaticamente cancelada.

2.6. O sistema eletrônico ou on-line deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.7. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.8. O carregamento do crédito nos cartões ocorrerá até o 10º dia consecutivo de cada mês, sendo informado pela CONTRATANTE por meio de relatórios contendo os dados necessários para sua efetivação.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

2.9. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.10. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

2.11. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;

b) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;

c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,

d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação.

3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 03 (três) empresas/estabelecimentos no município de Poloni, para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação no raio de 100 quilômetros do Município de Poloni.

3.2. Para atender ao item anterior, a contratada deverá comprovar que possui no mínimo de 03 (três) empresas/estabelecimentos credenciadas no Município de Poloni.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

3.3. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.4. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;

3.5. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.6. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

4. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Poloni-SP, 28 de dezembro de 2017.

EVANEDIR PAZETO
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO n. 002/2017

OBJETO: *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, conforme especificações deste edital, por um período de 12 meses.*

DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS	QUANT/ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
<i>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, por um período de 12 meses</i>	06	[6x12] = 72		
TAXA DE ADMINISTR.				



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

VALOR GLOBAL: (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Rui Barbosa, 274 - Poloni/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

ASSINATURA, CARIMBO/CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO nº 002/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO de Nº QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI E
.....

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinados, de um lado a **Câmara Municipal de Poloni**, órgão público municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 274, bairro Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni/SP, neste ato representado pela Senhora **EVANEDIR PAZETO**, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, conforme especificações do edital, por um período de 12 meses.*

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direto, vedada a cessão para terceiro.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

2.2. O contratado deverá dispor de equipamentos, ferramentas adequadas e pessoal habilitado para entrega dos produtos adquiridos.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita mediante requisições que deverão conter indicação expressa da unidade requisitante, e ainda os números do contrato, especificação do bem e respectivas quantidades que serão anotadas no ato da entrega, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.

2.4. As requisições deverão ser feitas por escrito.

2.5. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, com início em __ de _____ de 2018 e término em __ de _____ de ____ ou até que seja feita a entrega total do produto, se esta ocorrer antes de expirado o prazo de 12 meses, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra do objeto deste contrato a importância global de R\$, em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondente à somatória dos produtos entregues no respectivo período, com primeiro vencimento no prazo em até 15 (quinze) dias contados da entrega da mercadoria e desde que entregue a respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª: PREÇO E PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela compra do objeto deste contrato a importância global de R\$, em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondente à somatória dos produtos entregues no respectivo período, com primeiro vencimento no prazo em até 15 (quinze) dias contados da entrega da mercadoria e desde que entregue a respectiva nota fiscal.
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 4.3. O preço proposto pelo contratado será fixo e irrevogável, durante o período de vigência contratual inicial, podendo sofrer reajuste nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e a critério da contratante.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O contratado obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços, equipamentos, materiais e produtos, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contado do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, material ferramentas e pessoal habilitado necessários a execução e conclusão da obra objeto deste contrato.

5.2. São responsabilidades única e exclusiva do contratado:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrente da execução deste contrato;
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – SANÇÕES

6.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e) rescisão contratual

6.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 7.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 7ª– DA RESCISÃO CONTRATUAL



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

7.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

7.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos fornecidos pela contratada.

7.3. A rescisão contratual também poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLAUSULA 10ª – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da Contratada, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época da contratação. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

CLÁUSULA 11ª – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Para os devidos fins legais, o valor do contrato corresponderá ao valor total do objeto licitado, ou seja, R\$

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão nº 002/2017, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Poloni-SP, ___ de _____ de 2018.

EVANEDIR PAZETO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

Testemunhas:

1. NOME: _____

RG n°: _____

CPF n°: _____

ASSINATURA _____

2. NOME: _____

RG n°: _____

CPF n°: _____

ASSINATURA _____



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

Câmara Municipal de Poloni

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

....., de de

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO VI - DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa....., CNPJ nº, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 06 de dezembro de 2006.

Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências
posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

....., de de

(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO VIII - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

Câmara Municipal de Poloni

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

....., inscrito(a) no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., de de

(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Poloni/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, conforme especificações do termo do edital l, por um período de 12 meses.

Adriano Donizete Ferrari

Cargo: Agente Legislativo

CPF nº: 121.803.298-73

Endereço: Rua Rui Barbosa, 274 – Poloni/SP.

Telefone: 17 3819-1656

e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

Responsável pela licitação (pregão)



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO X - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Poloni/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão-alimentação através de cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico, para atender a Câmara Municipal de Poloni, conforme especificações do termo do edital I, por um período de 12 meses.

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Poloni, ___ de _____ de 2018.

Adriano Donizete Ferrari
Agente Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

ANEXO XI - PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

Câmara Municipal de Poloni

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Poloni, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI/SP

....., de de

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.